



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal

EDITAL

N.º 55 / 2011

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Vice-presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----

--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 01 de Março de 2011.-----

--- O Sr. Presidente, a Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira e o Sr. Vereador Jorge Lopes foram substituídos na presente reunião, pelos Srs. Vereadores Marília Henriques, Marina Correia e Jorge Fazendas, respectivamente. O Sr. Vereador António Nobre retomou a actividade como Vereador, depois de concluído o período de suspensão de mandato.-----

--- O Sr. Vice-presidente solicitou a introdução das Propostas n.º 27/ P / 2011, n.º 06 / VP / 2011 e n.º 02 / V-SL / 2011 na Ordem de Trabalhos.-----

--- A inclusão das Propostas foi aprovada por unanimidade.-----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 2011 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e quatro abstenções (Srs. Vereadores Marília Henriques, Marina Correia, Jorge Fazendas e António Nobre). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2011 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e quatro abstenções (Srs. Vereadores Marília Henriques, Marina Correia, Jorge Fazendas e António Nobre). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 23 / P / 2011-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- *"Considerando:*-----

--- *que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias;*-----

--- *que o Município é proprietário de um prédio urbano sito na Freguesia de Maçussa, inscrito na matriz sob o artigo 2592 e registado na Conservatório do Registo Predial de Azambuja sob o número 2435;*-----

--- *que a Junta de Freguesia de Maçussa tem interesse em utilizar o imóvel actualmente com o uso de Garagem e Arrecadação para no futuro ali instalar os Balneários de apoio ao Polidesportivo.*-----

--- **Proponho:**-----

--- *que a Câmara Municipal delibere, ceder o uso e fruição de imóvel identificado à Junta de Freguesia de Maçussa, nos termos e condições do protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.*-----



--- **Protocolo para Utilização de Imóvel**-----

--- Entre,-----

--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto,-----

--- e-----

--- Junta de Freguesia da Maçussa, adiante designado por Junta com sede na Rua 25 de Abril, n.º 84, 2065-607, aqui representada pelo seu Presidente Nuno Miguel Brás Monteiro Gonçalves, com poderes para o acto,-----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:---

--- Circunstâncias:-----

--- I. que o Município é proprietário de um prédio urbano sito na Rua 25 de Abril, freguesia da Maçussa, concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 2592 e registado na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 2435;-----

--- II. que o edifício supra identificado necessita de obras de recuperação e conservação;-----

--- III. a Junta tem interesse em utilizar o edifício para ali instalar os Balneários de apoio ao Polidesportivo.-----

--- Cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- (Objecto e Âmbito)-----

--- 1. Pelo presente Protocolo, o Município cede a utilização do imóvel identificado na primeira circunstância à Junta.-----

--- 2. O imóvel objecto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente à instalação de Balneários de apoio ao Polidesportivo, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso a Junta dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município.-----

--- 3. Até à construção dos Balneários referidos no número anterior, pode a Junta utilizar o imóvel como Arrecadação e Garagem.-----

--- Segunda-----

--- (Prazo de Utilização)-----

--- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia imediatamente após à sua assinatura e tem a duração de 20 anos renováveis automaticamente por sucessivos períodos de cinco anos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência de seis meses antes de cada período de vigência.-----

--- 2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de a Junta não dar ao imóvel o uso expresso no número dois da cláusula primeira, ou ainda no caso de o Município considerar que as actividades desenvolvidas por aquela são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o Município o imóvel agora cedido.-----

--- 3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do Município, e sem necessidade de invocação de justificação.-----

--- 4. Para efeitos dos números dois e três da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção.-----

--- Terceira-----

--- (Obras e Regime das Benfeitorias)-----

--- 1. Quaisquer outras obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela Junta, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Município.-----

--- 2. As obras e as benfeitorias realizadas pela Junta, não poderão ser levantadas, nem ser objecto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo Município.-----

--- Quarta-----

--- (Consumos)-----
--- Todas as despesas com o consumo de água, saneamento, gás, energia eléctrica e aumento de potência são da responsabilidade da Junta. -----

--- Quinta -----

--- (Incumprimento)-----
--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Directa. -----

--- Sexta -----

--- (Detenção)-----
--- A utilização do imóvel aqui acordada apenas atribui à Junta a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo.”-----
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 23 / P / 2011 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.2. Proposta Nº 24 / P / 2011-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- I. a assinatura, em 27 de Agosto do ano transacto, do Acordo entre o Estado e os Parceiros, para a construção e gestão do novo Hospital de Vila Franca de Xira;-----

--- II. que esta nova estrutura hospitalar servirá os Concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Vila Franca de Xira, num total de 247 361 utentes;-----

--- III. que de acordo com o que foi negociado com a Administração Central, as infra-estruturas de iluminação pública, saneamento e estrada de ligação do Hospital à EN1 serão da responsabilidade dos Municípios envolvidos;-----

--- IV. que os cinco Municípios, na sequência de várias reuniões sobre o tema, consideraram razoável que o custo das referidas infra-estruturas, estimado em 3.730.000€, acrescidos de IVA, fossem repartidos proporcionalmente à população residente em cada Município, nos termos dos Anuários Estatísticos Regionais do INE – 2007;-----

--- V. que se torna necessária a aprovação do referido Protocolo, para se dar início ao processo da construção do novo Hospital de Vila Franca de Xira;-----

--- VI. que não se prevêem gastos no decurso de 2011.-----

--- Proponho:-----

--- 1. a aprovação do Protocolo anexo, para a comparticipação nos custos das infra-estruturas nele identificadas, de forma a viabilizar a construção do novo Hospital. -----

--- 2 – que a eventual libertação das verbas da responsabilidade do Município de Azambuja, seja efectuada mediante a participação de um Técnico do Município, no acompanhamento das obras e respectivas medições.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 24 / P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo CDU).-----

1.3. Proposta Nº 25 / P / 2011-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- a) o Projecto de Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-estruturas no Município de Azambuja, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 7 de Dezembro de 2010 (Proposta nº 93 / P / 2010);-----

--- b) o referido projecto de regulamento foi submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, sendo publicado na 2ª série do Diário da República de 10 de Janeiro de 2011 – Edital nº 19/ 2011;-----

--- c) o período de apreciação pública decorreu sem que tivessem sido apresentadas sugestões;

--- d) foi apresentada uma sugestão durante a reunião da Câmara Municipal de 7 de Dezembro de 2010, pelo Vereador António Jorge Lopes, no sentido de estabelecer, na alínea a) do artigo 40º do Regulamento, um prazo fixo de dez dias úteis para dar conhecimento às Juntas de Freguesia do local onde se realizem os trabalhos dos pedidos de intervenção recebidos dos operadores, bem como do parecer emitido sobre os mesmos – sugestão que foi acolhida e aceite e a alteração efectuada em lugar próprio no projecto de regulamento.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 53º, nº 2, al. a), delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o Projecto de Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-estruturas no Município de Azambuja, constante do anexo à presente proposta.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 25 / P / 2011 aprovada por unanimidade.-----

1.4. Proposta Nº 26 / P / 2011-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio não participou na discussão e votação da presente proposta.-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que nos termos do n.º 1 do art.º 8.º dos Estatutos da E.M.I.A., a E.M.I.A. é dotada de um Conselho Consultivo, para o qual a Câmara, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º dos Estatutos deve indicar dois representantes;-----

--- que a E.M.I.A. é uma empresa de capitais exclusivamente públicos que prossegue fins públicos;-----

--- o disposto no n.º 4 do art.º 8.º e nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 14.º dos Estatutos da E.M.I.A.;-----

--- que o Vereador Marco António Martins Leal Pereira renunciou ao cargo de membro do Conselho Consultivo da E.M.I.A., no dia 22 de Fevereiro de 2011, para tomar posse como Administrador Não Executivo da E.M.I.A.-----

--- Proponho:-----

--- que o Vereador Silvino José da Silva Lúcio integre o Conselho Consultivo da E.M.I.A. em substituição do Vereador Marco António Martins Leal Pereira.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 26 / P / 2011 aprovada por maioria, com quatro votos a favor (Grupo PS) e duas abstenções (Coligação e Grupo CDU).-----

1.5. Proposta Nº 05 / VP / 2011-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a previsão de verbas no orçamento municipal de 2011 para despesa com pessoal;-----

--- que compete ao órgão executivo deliberar conforme previsto nos termos do artigo 5º do Decreto-lei nº 209/ 2009, de 3 de Setembro e nº 4 do artigo 7º da Lei nº 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro, sobre o montante máximo dos encargos relacionados com:-----

--- a) recrutamento de trabalhos necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados;-----

--- b) alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;-----

--- c) atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores da autarquia.-----

--- que, nos termos do artigo 24º da Lei do Orçamento de Estado para 2011, aprovada pela Lei nº 55-A/ 2010, de 31 de Dezembro, são proibidas para o ano em curso a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores e a atribuição de prémios de desempenho.-----

--- Proponho que:-----

--- a Câmara Municipal delibere afectar integralmente as verbas orçamentais correspondentes a um único encargo – recrutamentos –, nos termos seguintes:-----

--- a) fixar em €87.822 o montante máximo dos encargos com o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho, na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado (RO 02/01010404);-----

--- b) fixar em €29.295 o montante máximo dos encargos com o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho, na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo resolutivo certo ou incerto (RO 02/01010604).-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 05 / VP / 2011 aprovada por unanimidade.-----

1.6. Proposta n.º 27 / P / 2011-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- o teor da Proposta N.º 25 / P / 2010 em anexo, autorizada pela Assembleia Municipal em 20 de Maio de 2010;-----

--- que foi lançado concurso público para "Aquisição de Serviços na Área dos Seguros" pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT);-----

--- que a Proposta N.º 06 / P / 2011, em anexo, aprovou o relatório final e a adjudicação do Concurso Público "Aquisição de Serviços na Área dos Seguros" à empresa Açoreana, S.A.;-----

--- o documento de Caução e de habilitação da Companhia de Seguros Açoreana, S.A, em anexo.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara delibere aprovar a Minuta de Contrato para "Aquisição de Serviços na Área dos Seguros" a celebrar com a Companhia de Seguros Açoreana, S.A. em anexo."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 27 / P / 2011 aprovada por unanimidade.-----

1.7. Proposta n.º 06 / VP / 2011-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- a celebração em 1 de Março de 2010 do contrato para aquisição dos serviços de consultoria jurídica e advocacia, pelo prazo de 1 ano, renovável automaticamente pelo período máximo de 3 anos, nos termos do documento que junto se anexa à presente proposta;-----

--- que nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – adiante designada por Lei do Orçamento de Estado para 2011 -, e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se torna necessário, a emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para efeitos da renovação do contrato de supra identificado;-----

--- a Portaria n.º 4-A/20111, de 3 de Janeiro, que estabelece para a Administração Central os termos e a tramitação da instrução do referido parecer prévio, e que para a Administração Local se aplica a mesma com as devidas adaptações;-----

--- que para instrução do mencionado parecer torna-se necessário, saber o seguinte:-----

--- a) que a contratação efectuada ao abrigo do regime de contrato de avença para, a prestação de serviços de consultoria e advocacia se mostra necessária para o desenvolvimento das atribuições e competências cometidas ao Município, nomeadamente no que respeita ao acompanhamento dos processos judiciais;-----

--- b) que o prestador de serviço em apreço tem um elevado nível de qualificações e conhecimentos, bem como uma larga experiência da realidade municipal, pelo que, não se considera provável de alcançar a mesma qualidade de serviço com recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

--- c) que a prestação de serviço em causa tem vindo a ser exercida com autonomia técnica, não se tratando, por isso de trabalho subordinado;-----

--- d) a existência de disponibilidade orçamental, conforme informação de cabimentação anexa; -

--- e) que o prestador de serviço não se enquadra em qualquer uma das situações referidas na al) d) da Portaria n.º 4-A/20111, de 3 de Janeiro;-----

[Handwritten signature]

--- f) que ao valor contratual será aplicada a redução remuneratória, prevista no artigo 19.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011, conforme previsto no n.º 1 do artigo 22.º do citado diploma;

--- Proponho que:-----

--- a Câmara ao abrigo do disposto nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 22.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com a Portaria n.º 4-A/20111, de 3 de Janeiro, e com base nos elementos informativos supra expostos, delibere emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, RL.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 06 / VP / 2011 aprovada por unanimidade.-----

1.8. Proposta nº 02 / V-SL / 2011-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- a aprovação recente do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, veio fixar a taxa pela ocupação dos lugares de venda no mercado mensal no montante de € 2,00 por m² – anteriormente fixada em €0.30;-----

--- apesar do projecto do Regulamento referido ter sido sujeito a audiência prévia e a discussão pública, nenhuma das entidades representativas dos feirantes – ou, mesmo, os próprios feirantes – se pronunciaram em qualquer uma das fases procedimentais; ao invés, têm se manifestado desde o momento em que o Regulamento entrou em vigor;-----

--- efectivamente, se verificou um elevado número de solicitações junto da Câmara Municipal de Azambuja (CMA) efectuadas pelos feirantes e pelas suas entidades representativas, no sentido de reduzir o montante das taxas estabelecidas e de alterar a forma de pagamento destas – passando a respectiva periodicidade de anual para trimestral;-----

--- os pedidos apresentados fundamentam as suas propostas de alteração ao regime em vigor na actual conjuntura económico-financeira e na incapacidade em cumprirem com o pagamento da actual taxa, sem por em risco a sustentabilidade económico-financeira das respectivas actividades;-----

--- em bom rigor, o valor da taxa cobrado pelos lugares de terrado no Mercado Mensal sofreu um aumento de €0,30 para €2,00, numa época em que o país atravessa uma grave crise económico-financeira;-----

--- os serviços da CMA encontram-se, actualmente, a analisar e a estudar da viabilidade em se proceder a uma alteração, por via da redução, do valor da taxa fixada;-----

--- nos termos do artigo 18.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, se permite o pagamento em prestações das taxas previstas na respectiva tabela.-----

--- Proponho:-----

--- 1. que a Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento da taxa cobrada pelos lugares de terrado do mercado mensal prevista no artigo 10.º da tabela de taxas, licenças e preços do Município de Azambuja, anexa ao citado Regulamento, de forma trimestral e isenta de juros de mora, a todos os feirantes que manifestem interesse no mesmo, nas seguintes condições:-----

--- a) o pagamento de cada uma das prestações trimestrais deve ser liquidado no mês anterior a aquele a que respeita o seu pagamento;-----

--- b) a falta de pagamento de qualquer uma das prestações trimestrais implica o vencimento de todas as outras, acrescida do pagamento dos respectivos juros de mora a que houver lugar até efectivo e integral pagamento.-----

--- 2. que a aprovação da presente proposta produza efeitos imediatos, permitindo, desde já, aos comerciantes o pagamento da taxa nos termos propostos, sem prejuízo de serem devidamente notificados da necessidade de ratificação da presente deliberação pela Assembleia Municipal de Azambuja;-----

--- 3. que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 02 / V-SL / 2011 aprovada por unanimidade. -----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade -----

--- *Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 23 de Fevereiro de 2011* -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-----

--- *Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 10/02/2011 a 23/02/2011*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Janeiro -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 04 de Março de 2011. -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa